



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2023.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 26/2023, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar por prazo determinado um professor área II de Geografia.

Ocorre que o Município no dia 08 de Abril de 2021 CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA MARILUSA FRANCISCA ARDENGUI FLOR, Portaria Nº 127/2021 e por este motivo necessita contratar outro professor para dar aulas em seu lugar. A contratação será por prazo determinado até o final do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado por mais um ano, por Processo Seletivo Simplificado.

A professora ANA CLAUDIA BLAU SCHILERO que substituiu a professora MARILUSA FRANCISCA ARDENGUI FLOR estava em licença maternidade que acaba no dia 24 de março de 2023 e a professora (Neli Piovesan) que estava contratada para a substituição durante a licença maternidade agora também vai ser exonerada (expira a Lei), por este motivo necessitamos desta autorização para atender a esta excepcionalidade.

Destacamos que é dispensável o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 16 da LC 101/00 por que este apenas é exigido na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesas, o que não é o caso presente, eis que se trata de mera substituição de profissional que já vinha atuando.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes

Sendo assim para não prejudicar o funcionamento da instituição de ensino e atendimento da legislação pertinente e para dar seguimento do ano letivo, necessita em regime de urgência a aprovação do presente projeto de lei e para tanto contamos com Vossa Colaboração.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 22 de Março de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 26/2023

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 PROFESSOR DE ÁREA II LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É caracterizado como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de PROFESSOR de área II licenciatura em Geografia gerada pelo pedido de aposentadoria por tempo de contribuição da Professora MARILUSA FRANCISCA ARDENQUI FLOR conforme Portaria Municipal Nº 127/2021.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, dois (01) Professor - de área II licenciatura em Geografia, com carga horária de 20 horas semanais (para lecionar no turno da manhã), na Escola Eponina Franco Galvão.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de até 31/12/2023, podendo ser prorrogada por igual período mantida a excepcionalidade.

§1º - Para a contratação de que trata o caput deste artigo, será utilizado a ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 e será até o final de 2023, podendo ser prorrogado por mais um ano.

§ 2º - O contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 533/2003 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas na Lei de Meios Vigente conforme abaixo descrito.

Professor

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 FUNDEB

Recurso 540 - FUNDEB

PROJ ATIV 2023 Manut .Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal

31.90.11.00.00.00.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas

31.90.13.00.00.00.1070 - Obrigações patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 22 de Março de 2023.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se: